

ANEXO 4 – TERMO DE COMPROMISSO

CREDENCIAMENTO: nº 001/2023

TERMO DE COMPROMISSO CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – IPARDES, EM CUMPRIMENTO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023.

O INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - IPARDES, com sede na rua Cruz Machado, 58, 3, andares 3, 4 e 5, Centro, Curitiba-PR, neste ato representado pelo senhor XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador da cédula de identidade nº XXXXXXXXXXXXX e inscrito no CPF/MF nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, devidamente nomeado pela Portaria nº XX/XXXX, doravante designado IPARDES, e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador do RG nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXe CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, em face do Edital de Credenciamento, celebram o presente TERMO DE COMPROMISSO, sujeitando-se às disposições previstas na Lei Federal nº 13.709/2018, no Decreto Estadual nº 9.185/2021, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, com suas alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

Considerando que será necessário o compartilhamento de dados entre o IPARDES e a CONTRATADA, e, portanto, tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, nos termos do art. 5º da Lei Geral de Proteção de Dados;

Considerando que o IPARDES figura o presente como controlador e a CONTRATADA como operadora;

Considerando o disposto no art. 26 da LGPD, que determina que os dados pessoais do Poder Público somente poderão ser compartilhados para o atendimento de sua finalidade para execução de políticas públicas;

Considerando que o desenvolvimento do projeto, firmam as partes o presente Termo de Compromisso em cumprimento à legislação supracitada:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

A CONTRATADA deve cumprir integralmente a Lei Federal nº 13.709/2018 no âmbito da execução do objeto deste Termo de Compromisso e observar as instruções por escrito do IPARDES no tratamento de dados pessoais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATADA deve assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores que necessitem conhecer/acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para as finalidades deste Termo de Compromisso, e cumprir a legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a compromissos de confidencialidade ou obrigações profissionais de confidencialidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Considerando a natureza dos dados tratados, as características específicas do tratamento e o estado atual da tecnologia, assim como os princípios previstos no caput do art. 6º da Lei Federal nº 13.709/2018, a CONTRATADA deve adotar, em relação aos dados pessoais, medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Considerando a natureza do tratamento, a CONTRATADA deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações do IPARDES previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

PARÁGRAFO QUARTO

A CONTRATADA deve:

- I. Imediatamente notificar o Ipardes ao receber requerimento de um titular de dados, na forma prevista no artigo 18 da Lei Federal nº 13.709/2018; e
- II. Quando for o caso, auxiliar o Ipardes na elaboração da resposta ao requerimento a que se refere o inciso I deste parágrafo.

PARÁGRAFO QUINTO

A CONTRATADA deve notificar o Ipardes, imediatamente, a ocorrência de incidente de segurança relacionado a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que o Ipardes cumpra quaisquer obrigações de comunicar à autoridade nacional e aos titulares dos dados a ocorrência do incidente de segurança sujeita à Lei Federal nº 13.709/2018.

PARÁGRAFO SEXTO

A CONTRATADA deve adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação, mitigação e reparação de cada um dos incidentes de segurança.

PARÁGRAFO SÉTIMO

A CONTRATADA deve auxiliar o IparDES na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, no âmbito da execução deste Termo de Compromisso.

PARÁGRAFO OITAVO

Na ocasião do encerramento deste Termo de Compromisso, a CONTRATADA deve, imediatamente, ou, mediante justificativa, em até 10 (dez) dias úteis da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais ao IparDES ou eliminá-los, conforme decisão do IparDES, inclusive eventuais cópias de dados pessoais tratados no âmbito deste Termo de Compromisso, certificando por escrito, ao IparDES, o cumprimento desta obrigação.

PARÁGRAFO NONO

A CONTRATADA deve colocar à disposição do IparDES, conforme solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nesta cláusula, e deve permitir auditorias e contribuir com elas, incluindo inspeções, pelo IparDES ou auditor por ele indicado, em relação ao tratamento de dados pessoais.

PARÁGRAFO DEZ

Todas as notificações e comunicações realizadas nos termos desta cláusula devem se dar por escrito e ser entregues pessoalmente, encaminhadas pelo correio ou por e-mail para os endereços físicos ou eletrônicos informados em documento escrito emitido por ambas as partes por ocasião da assinatura deste Termo de Compromisso, ou outro endereço informado em notificação posterior.

PARÁGRAFO ONZE

A CONTRATADA responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados ao IPARDES ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018 ou de instruções do IparDES relacionadas a este Termo de Compromisso, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do IPARDES em seu acompanhamento.

PARÁGRAFO DOZE

É vedada a transferência de dados pessoais, pela CONTRATADA, para fora do território do Brasil.

PARÁGRAFO TREZE

A CONTRATADA não poderá realizar subcontratação, tampouco divulgar dados pessoais a qualquer subcontratado, ou substituir subcontratado, exceto se previamente autorizada de forma específica e por escrito pelo Ipardes.

PARÁGRAFO CATORZE

A CONTRATADA deve adotar medidas razoáveis para assegurar que empregados, prepostos ou colaboradores de qualquer subcontratado que necessitem conhecer/acessar dados pessoais relacionados à execução deste Termo de Compromisso estejam sujeitos a compromissos de confidencialidade ou obrigações profissionais de confidencialidade, e cumprir, no tocante à subcontratação, todas as disposições aplicáveis da Lei Federal nº 13.709/2018.

PARÁGRAFO QUINZE

A subcontratação, mesmo quando autorizada pelo Ipardes, não exime a CONTRATADA das obrigações decorrentes deste Termo de Compromisso, de modo que a CONTRATADA permanecerá por elas integralmente responsável perante o Ipardes, inclusive na hipótese de descumprimento dessas obrigações por subcontratada.

PARAGRAFO DEZESSEIS

Considerando o Tratamento de Dados Pessoais que é realizado pela CONTRATADA ou suas afiliadas, seus funcionários, representantes, contratados ou outros, as partes devem garantir que qualquer pessoa envolvida no Tratamento de Dados Pessoais em seu nome, em razão deste instrumento, cumprirá esta cláusula, sendo que as partes atuarão conjuntamente nas operações que tratem Dados Pessoais:

- NOME DA EMPRESA CONTRATADA
Encarregado pela Proteção de Dados Pessoais:
E-mail: XXXXXXXXXXXX
- IPARDES
Encarregado pela Proteção de Dados Pessoais:
Nomeado pela Portaria nº XX/XXXX,
E-mail:

No tratamento de dados pessoais, objeto do presente ajuste, estão envolvidos os seguintes funcionários:

Indicar os empregados da CONTRATADA e do IPARDES, se houver.

PARAGRAFO DEZESSETE

No âmbito do presente projeto serão tratados os seguintes dados pessoais e dados pessoais sensíveis:

- a) Dados Pessoais: (descrever de forma detalhada e objetiva os dados tratados)
- b) Dados Pessoais Sensíveis: (descrever de forma detalhada e objetiva os dados tratados)

PARAGRAFO DEZOITO

O tratamento de dados pessoais tem base legal no disposto da Lei nº 13.709/2018, com suas alterações.

PARÁGRAFO DEZENOVE

As partes se comprometem a disponibilizar informações claras, precisas e acessíveis aos titulares de dados a respeito do compartilhamento havido em razão da celebração do presente acordo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica ajustado, ainda, que para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da interpretação e/ou do cumprimento do presente Contrato fica eleito o Foro da Fazenda Pública da Capital do Paraná, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Curitiba, de de 2023.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante/Cargo
IPARDES

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante/Cargo
CONTRATADA.

Testemunhas

CONTRATANTE

CONTRATADA

Nome:

Nome:

RG:

RG: